



Relatório de espelho de Emendas

| TIPO AUTOR | TIPO DE EMENDA | EMENDA |
|--|---|-----------|
| Comissão | APROPRIAÇÃO | - - - - - |
| EMENTA | | |
| 4. Requer acréscimo para gestão do Cadastro Ambiental Rural - CAR (UO: 46101 MGI; Programa: 2301; Ação: 21FJ; Subtítulo: Nacional; Localidade: Nacional; ACR-APR; Valor: R\$ 50.000.000) | | |
| MODALIDADE DE EMENDA | SEQUENCIAL | |
| Comissão | 000002479 | |
| ESFERA ORÇAMENTÁRIA | | |
| 10 - Orçamento Fiscal | | |
| ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO | | |
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | |
| 46000 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos | 46101 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos- Administração Direta | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | 04.541.2301.21FJ.0001 | |
| FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | |
| 04 - Administração | 541 - Preservação e Conservação Ambiental | |
| PROGRAMA | | |
| 2301 - Transformação do Estado para a Cidadania e o Desenvolvimento | | |
| AÇÃO | | |
| 21FJ - Gestão do Cadastro Ambiental Rural (CAR) | | |
| SUBTÍTULO | | |
| 0001 - Nacional | | |
| LOCALIDADE BENEFICIADA | | |
| 9000000 - Nacional | | |

| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA | META | QTD META A ALTERAR |
|--|-------------------------|--------------------|
| Cadastro mantido (unidade) | 1 | 1 |
| | | em R\$ 1,00 |
| GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | RP |
| 3 Outras Despesas Correntes | 90 Aplicações Diretas | 8 |
| | | ACRÉSCIMO |
| | | 50.000.000 |
| | | TOTAL: 50.000.000 |
| CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS | | |
| SEQUENCIAL FONTE GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | ID RP |
| 000003719 1000 9 Reserva de Contingência | 99 A Definir | 0 2 |
| | | 50.000.000 |
| | | TOTAL: 50.000.000 |

| JUSTIFICATIVA |
|--|
| Refere-se ao orçamento necessário para a operacionalização da política de regularização ambiental através da implementação do Cadastro Ambiental Rural (CAR), instituído pela Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 "Novo Código Florestal". |
| O CAR foi criado com o objetivo de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento. |
| Embora o CAR tenha sido criado há mais de dez anos, sua eficácia ainda não se consolidou, uma vez que o passivo de validação das inscrições realizadas pelos produtores rurais junto aos órgãos gestores estaduais ainda é enorme, uma vez que apenas 1,4% dos cadastros realizados foram efetivamente validados, conforme dados divulgados pelo Governo Federal em outubro de 2023, último dado disponível. |
| Para garantir que os cadastros realizados sejam analisados e concluídos, faz-se necessário maior aporte de recursos orçamentários, visando incrementar o corpo técnico e o parque tecnológico, bem como garantir a funcionalidade do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), já que a inoperabilidade do sistema é uma queixa recorrente entre os estados que o utilizam para realizar as análises do CAR. |
| Desta feita, considerando o exposto, bem como a necessidade de se garantir a operacionalização do SICAR, é necessário emenda de acréscimo de recursos orçamentários na ação de Gestão do Cadastro Rural no valor de R\$ 16.000.000,00, o que permitirá que o MGI possa investir em corpo técnico e tecnológico de forma razoável o orçamento disponibilizado na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025. |

| AUTOR DA EMENDA | TIPO AUTOR |
|---|-------------------------------|
| 5003 - Com. Meio Amb Desenv Sustentável | Comissão Câmara dos Deputados |
| Assinatura: | Credenciado: |



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025

Relatório de espelho de Emendas

JUSTIFICATIVA

CNA

AUTOR DA EMENDA

5003 - Com. Meio Amb Desenv Sustentável

Assinatura: _____

TIPO AUTOR

Comissão Câmara dos Deputados

Credenciado: _____